



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

CNPJ 11.361.870/001-02

Av: Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros – PE.

LEI Nº. 869/2013.

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ferreiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominado de SEVERINO SOBRAL DA SILVA, a Rua Transversal a principal, (rua calçada), que fica ao lado esquerdo do mercadinho do Pará (Mercadinho de Ró) no loteamento Pará. A rua tem início na casa da neta do Sr. Biu Norato, Lado esquerdo da rua, e ao lado direito tendo no segundo lote a casa de Galego Aboiador e seu fim na casa do Sr. Luiz Trajano, lado esquerdo, e ao fundo o sítio São José (sítio D. Dezinha) no sentido Ferreiros-Timbaúba.

Art.2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, com o nome do homenageado e afixá-la em local adequado.

Arti.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferreiros, 19 de Maio de 2013.

Gileno Campos Gouveia Filho

-Prefeito-

